



info eproc

Edição nº 01/2021

Começamos esta primeira edição de 2021 desejando um ano esperançoso e com muita saúde e realizações aos colaboradores do Judiciário e operadores do Direito!

E com satisfação, informamos que a migração do acervo para o sistema eproc está finalizando, resultado este fruto do envolvimento e empenho de todas as unidades do Poder Judiciário catarinense!

Esta exitosa migração possibilitará que a tramitação de processos judiciais no sistema SAJ seja encerrada no dia 21 de janeiro de 2021. Será um marco importante na história do PJSC.

As regras de transição do acervo remanescente para o sistema eproc foram estabelecidas na Resolução Conjunta GP/CGJ n. 30/2020, a qual recomendamos a leitura atenta em sua íntegra.

Hoje, destacaremos alguns pontos importantes no que diz respeito aos processos físicos.

1 Migração de metadados

Inicialmente, estão sendo migrados apenas os metadados e movimentações processuais. **Não se trata de uma evolução do processo físico para o meio eletrônico**, ou seja, a migração dos metadados não implica na migração de peça processual. Posteriormente, após o primeiro impulso processual no sistema eproc, o processo deverá ser digitalizado e convertido para o meio eletrônico, conforme versam os parágrafos 2º e 3º do artigo 4º da resolução supracitada.

2 Intimações

A referida resolução disciplina dois momentos distintos para o processo:

a) intimação comunicando a migração dos metadados do processo físico:

“Art. 5º Concluída a migração dos metadados de que trata o caput do art. 4º, as partes, por meio de seus procuradores, serão intimadas de que o processo foi cancelado no SAJ e que, doravante, as petições deverão ser protocolizadas exclusivamente no sistema eproc, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias para que o procurador adote as providências definidas nos incisos I e II do art. 3º desta resolução.”

b) intimação comunicando que o processo físico foi totalmente digitalizado e passará a tramitar eletronicamente no eproc. Nesse momento, abre-se prazo para eventuais regularizações:

“Art. 6º Após a digitalização do processo físico e a juntada das peças digitais, as partes, por meio de seus procuradores, serão intimadas de que o processo passará a tramitar em meio eletrônico no sistema eproc, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias para que o procurador adote as providências definidas nos incisos I e II do art. 3º desta resolução.”

3 Digitalização integral do processo físico

Somente a digitalização integral do processo autoriza a tramitação no eproc. Nesse sentido, **solicitamos especial atenção de todos na digitalização e na conferência desses processos, de forma a garantir sua digitalização integral e evitar futuras nulidades.**

Para os processos físicos suspensos ou arquivados administrativamente será oportunamente editada orientação específica, em especial aos aptos a extinção pelo advento da prescrição.

Desde já, agradecemos o empenho de todos em mais esse desafio que se encerra nos próximos dias: migração do acervo processual para o eproc!

Até o próximo Infoeproc!

